



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**MENSAGEM Nº 45/2023**

**CHARRUA/RS, 22 DE MAIO DE 2023.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 45/2023, que pretende autorização legislativa para o ressarcimento de valores gastos na aquisição de materiais de construção, mão-de-obra, materiais elétricos, hidráulicos, hidrossanitários e saneamento básico por pessoas carentes do Município, a fim de que construam unidades habitacionais novas, de acordo com a Lei Municipal nº 74, de 05 de maio de 1994, alterada pelas Leis Municipais nº 469, de 17 de agosto de 2017 e 1.375, de 29 de maio de 2017.

Os beneficiários abaixo listados receberão ressarcimento de valores gastos na aquisição de materiais para construção de suas residências, no valor de R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais) cada:

- 1) ELIZAMARA CAETANO;
- 2) MAIKELI BORGES;
- 3) JUCELIA F. FARIAS;
- 4) IVONEIDE TEODORO;
- 5) JOSIANE TEODORO;

Já a beneficiária abaixo listada receberá ressarcimento de valores gastos na aquisição de materiais para reforma de sua residência, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais):

- 1) IRMA BRAGA.

Os beneficiários acima citados cumpriram o estabelecido na legislação, comprovando, através de estudo social, que são carentes na forma da lei que rege tais incentivos, bem como, tiveram seus nomes aprovados pelo Conselho Municipal da Habitação e Saneamento. Ainda, deverão comprovar os gastos através da apresentação das respectivas notas fiscais, para, somente após, receberem o valor correspondente.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

**Valdésio Roque Della Betta**  
Prefeito

AO EXMO. SR.

**VER. ROGÉRIO LUIZ MARTINELLO**

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**PROJETO DE LEI Nº 45/2023**

**Autoriza a concessão de ressarcimento de valores para construção e reformas de unidades habitacionais de pessoas carentes, com recursos do Fundo Municipal da Habitação e Saneamento; a realizar a abertura de Crédito Suplementar; e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a ressarcir valores gastos na aquisição de materiais de construção, mão-de-obra, materiais elétricos, hidráulicos, hidrossanitários e saneamento básico, diretamente à população carente, visando realizar construção e reformas de moradias, em conformidade com a Lei Municipal nº 74, de 05 de maio de 1994, alterada pelas Leis Municipais nº 469, de 17 de agosto de 2004 e 1.375, de 29 de maio de 2017.

**§1º** Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da senhora ELIZAMARA CAETANO, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais).

**§2º** Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da senhora MAIKELI BORGES, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais).

**§3º** Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da senhora JUCELIA F. FARIAS, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais).

**§4º** Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da senhora IVONEIDE TEODORO, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais).

**§5º** Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família do senhor JOSIANE TEODORO, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais).

**§6º** Ressarcimento de valores gastos para reforma de unidade habitacional da família do senhora IRMA BRAGA, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei, no valor total de **R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais)**, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

§1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), a fim de suportar o presente auxílio e os subsequentes, sob a seguinte dotação orçamentária:

06.03.16.244.0605.2098 ICMS ECOLÓGICO - TERRA DO LIGEIRO - HABITAÇÃO E SANEAMENTO

3.3.3.90.48.00 (934) - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R\$ 44.000,00

§2º Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART. 43 §1º, I, DA LEI Nº 4.320/64 .....R\$ 44.000,00

**Art. 3º** Os respectivos valores serão repassados diretamente a cada beneficiário para pagamento dos materiais utilizados nas respectivas obras.

§1º Para o recebimento dos valores, cada beneficiário deverá apresentar comprovantes fiscais das aquisições dos materiais, preferencialmente do comércio do município.

§2º Será ainda necessário laudo do setor de engenharia atestando a conclusão das obras, inclusive com a assinatura e concordância do beneficiário.

**Art. 4º** Os beneficiários somente poderão ser incluídos em novos auxílios para habitação, decorridos cinco anos a partir do benefício concedido por esta lei.

**Art. 5º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 22 de maio de 2023.

**Valdésio Roque Della Betta**  
Prefeito